



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Orienta o ajuste do calendário acadêmico e a integralização da carga horária no retorno das atividades presenciais de ensino no ano letivo 2022.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando

I - a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

II - o inciso I do art. 24 e o caput do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), que tratam do cumprimento da carga horária mínima anual e da quantidade mínima de dias letivos;

III - o fim da vigência da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

IV - o § 2º do art. 61 da Organização Acadêmica Institucional do IFPE, que dispõe sobre a possibilidade de utilização dos sábados para complementação de carga horária dos cursos; e

V - o art. 69 da Organização Acadêmica Institucional do IFPE, que indica a necessidade de cumprimento integral da carga horária do componente curricular no encerramento do período letivo,

RESOLVE:

Art. 1º Os *campi*, no período de abrangência da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, poderão utilizar as estratégias definidas nesta Instrução Normativa para o ajuste do calendário acadêmico de acordo com o calendário civil e a integralização da carga horária dos cursos.

Art. 2º Ressaltando-se que as aulas deverão ser presenciais, poderão ser desenvolvidas algumas atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos componentes curriculares de cada curso, mediante o uso de tecnologias da informação e comunicação (TICs), para fins de integralização da respectiva carga horária.

Art. 3º Em caso de utilização de TICs para o cumprimento da carga horária, é necessário que a Direção de Ensino armazene as comprovações das atividades em formato digital, bem como garanta que o/a docente preencha o Q-Acadêmico e o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) utilizado para as atividades não presenciais.

Art. 4º Fica permitida a utilização dos sábados para o cumprimento dos 100 (cem) dias letivos semestrais.

Art. 5º No caso da utilização de sábados para o cumprimento dos dias letivos semestrais, o *campus*, ao considerar os fatores que dificultam a presença dos estudantes, como deslocamento e trabalho, devem, sempre que possível, distribuir a quantidade de sábados letivos ao longo dos semestres 2022.1 e 2022.2.

Art. 6º Fica permitida a utilização dos contratuais para o cumprimento da carga horária dos cursos.

Art. 7º Fica permitida a realização de atividades extraclasse, conforme disposto na Seção VI da Organização Acadêmica Institucional do IFPE.

Art. 8º Os *campi* que necessitarem e justificarem o ajuste dos seus calendários deverão encaminhá-los para análise da Pró-Reitoria de Ensino (Proden).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA SOUZA DE ANDRADE

Reitora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Souza de Andrade, Reitor(a) em exercício**, em 21/03/2022, às 17:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0072710** e o código CRC **B566CF1E**.

Criado por [08359372403](#), versão 4 por [78260531453](#) em 21/03/2022 14:06:13.